



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIXADÁ-CE
LEI MUNICIPAL N° 1.657/95, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995.

RESOLUÇÃO Nº 17

21 de outubro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Quixadá em sua reunião ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei N° 1.657 de 29 de dezembro de 1995.

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988 e na Lei N° 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

Considerando que compete ao CMAS aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formação, conforme explicitado na Lei N° 2.608 de 11 de outubro de 2013, que dispõe das alterações da Lei de Criação do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Plano de Ação para Cofinanciamento do governo do Estado do Ceará, cadastrado no SECOFI – Sistema Estadual de Cofinanciamento – Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF) e dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de assistência Social.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá - CE, 21 de outubro de 2021.

Weyber Queiroz Lima
PRESIDENTE DO CMAS